



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

ANEXO III

MINUTA-PADRÃO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO

CONTRATO Nº/....., DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VÍDEO, TRANSMISSÃO, SINALIZAÇÃO E SUBSTITUIR EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO ANALÓGICOS, OBSOLETOS E DEFEITUOSOS, QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, com sede na rua Pinheiro Machado s/nº, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 03.161.283/0001-41, neste ato representada pelo(a) (cargo e nome), portador da Identidade Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por (nome e função), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, doravante denominado **CONTRATADO**, com fundamento no Processo nº **SEI-150001/003274/2024**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislação-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório nº mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a aquisição de equipamentos de vídeo, transmissão, sinalização e substituir equipamentos de áudio analógicos, obsoletos e defeituosos, para atendimento nas demandas da Rádio Roquette-Pinto, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	Unidade de fornecimento	QUANTIDADE
LOTE 01				
	184182	SISTEMA DE AUDIO IP Sistema áudio ip, Composição: 3 consoles modulares 16 canais, sistema de alimentação e processamento, interface dsp 96, interface a/d32, 12 cartões virtuais dante, compatibilidade: dante, aes67, tensão: bivolt, acessórios: 4 módulos duplos de microfone ou linha, 2 módulos de 4 entradas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 saídas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 entradas e 4 saídas digitais aes/ebu, 3 módulos de híbrido digital, 2 módulos com 4 entradas usb, 2 módulos dante, 2 módulos de controle, 2 módulos de 4 faders. Customizado	unidade	1
1	Especificação detalhada: - 3 Consoles de áudio, sendo que cada uma deverá possuir as seguintes configurações: 16 canais duplos (A/B), com escolha independente da fonte de áudio, separados em 4 módulos de 4 faders (controles de volume), que poderão ser distribuídos separadamente em cima de uma superfície (4 conjuntos com 4 controles cada), em um total de 16 controles, módulo de controle com 20 teclas programáveis e 2 VUs, display com 4 teclas de acesso, grupos de controles e teclas independentes para estúdio, sala de controle e comunicação, configurada para 4 (quatro) módulos duplos de microfone ou linha (8 canais no total), 1 (um) módulo de 4 entradas analógicas estéreo, 1 (um) módulo de 4 saídas analógicas estéreo, 1 (um) módulo de 4 entradas e 4 saídas digitais AES/EBU, 2 (dois) módulos de híbrido digital, 1 (um) módulo com 4 entradas USB, 4 (quatro) módulos cegos, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, 1 (um) módulo de Interface AoIP Dante, software de controle e visualização, Conexões GPI, GPO e Relay (para sinalização), 3 (três) portas RJ-45, sendo 2 (duas) ethernets e 1 (uma) para sincronismos de relógio, entrada para microfone de comunicação entre estúdio e sala de controle (talk back), Saída para fones de ouvido, saídas para monitoração do estúdio e sala de controle, controle de volume de 100mm, display oled indicador, 4 (quatro) teclas luminosas de endereçamento, uma tecla para pré-escuta (cue) e 1 (uma) de seleção para configuração avançada por canal, 2 (duas) teclas luminosas com luzes distintas, configuráveis como uma para ligar e uma para desligar por canal, ajuste de equalização, compressão, balanço e ganho com indicadores, acompanha a console, os cabos para ligação e todos os acessórios necessários para fixação no			

mobiliário de forma embutida, 16 cabos tipo DB15 e DB9 para conexão aos módulos, unidade separada, padrão rack 19” para instalação dos módulos, fonte e conexões das fontes de áudio; - 1 Matriz processadora com interface A/D e D/A de 32 canais, com 96 entradas e 96 saídas, compatível com console IP Dante AoIP, software para mistura roteamento e distribuição de canais, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, 2 (duas) portas RJ-45, resolução de 24 bits a 48kHz, latência de no máximo 2 ms; - 1 Conversor de áudio A/D e D/A, 32 (trinta e dois) canais, compatível com sistema de áudio por IP Dante, padrão rack 19” com 1 (uma) unidade de rack, 16 conexões GPI e 16 conexões GPO, software próprio para mistura, roteamento e distribuição de canais e de controle em tempo real, 32 (trinta e dois) canais bidirecionais Dante, 16 (dezesesseis) canais bidirecionais analógicos e 8 (oito) canais bidirecionais estéreo digitais, 64 (sessenta e quatro) LEDs indicadores de nível para os 32 canais, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, 2 (duas) portas RJ-45, resolução de 24 bits a 48kHz, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, controle de nível individual ou pareado para entradas e saídas, latência de no máximo 2 ms; - 12 Cartões virtuais Dante; - 2 switches gerenciáveis 24 portas 1GBps; - Acessórios (módulos sobressalentes de reposição): 4 módulos duplos de microfone ou linha, 2 módulos de 4 entradas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 saídas analógicas estéreo, 2 módulos de 4 entradas e 4 saídas digitais aes/ebu, 3 módulos de híbrido digital, 2 módulos com 4 entradas usb, 2 módulos dante, 2 módulos de controle, 2 módulos de 4 faders. - Todo o sistema deverá operar na rede de 127V, 60Hz, possuir fonte redundante conforme mencionado e possuir manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes, todos os cabos tipo DB15 e DB9 para conexão aos módulos, interface conversora e matriz processadora.				
2	184133	CODIFICADOR DE ÁUDIO IP RACK Conjunto codificador de áudio, Tipo: duplo, padrão rack 19, descrição: ip, bidirecional, interface rede, interface dante, tensão alimentação: bivolt. Referência: AEQ Phoenix Venus 4+	unidade	4
	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP duplo, bidirecional, com interface Dante e AES67, com 1 (uma) unidade de rack, 4 (quatro) entradas analógicas balanceadas, nível			

	de linha, conectores XLR, 4 (quatro) saídas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) entradas digitais AES/EBU, via conector DB15, 2 (duas) saídas digitais AES/EBU, via conector DB15, 2 (duas) entradas digitais Dante, via conector RJ-45, 2 (duas) saídas digitais Dante, via conector RJ-45, display LCD colorido independente para cada canal, 12 teclas numéricas, 3 (três) portas RJ-45, sendo 1 (uma) para áudio sobre IP tecnologia Dante e 2 (duas) para comunicação, resolução A/D e D/A de 24 bits a 48kHz, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, algoritmos de codificação OPUS, G711, G722, AEQ-LD, MPEG 1 e 2 LII, AAC-LC, AAC-LD, PCM LINEAR, software de controle e operação remota, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, distorção máxima de 0,003%, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante. Acompanha manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade, que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador remoto adotado no pregão (item 3 e 4).			
	184134	CODIFICADOR DE ÁUDIO PORTÁTIL Conjunto codificador de áudio, tipo: portátil, descrição: ip, bidirecional, interface rede, interface dante, tensão alimentação: ac bivolt redundante, banco de baterias. Referência: AEQ Phoenix Alio	unidade	2
3	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP, bidirecional, com interface de rede, 1 (uma) unidade portátil com 4 (quatro) entradas analógicas de microfone, conectores XLR, 1 (uma) entrada analógica estéreo, nível de linha, conectores XLR, reversa com microfone 4, 1 (uma) saída analógica linha estéreo, conectores XLR, 2 (duas) saídas para fone de ouvido, conector ¼, Compatibilidade com o codificador padrão rack, duplo, bidirecional, adotado no pregão, software de controle e operação remota, display OLED, VUs dedicados para transmissão e recepção, Teclado alfanumérico e teclas de operação e acesso a menu luminosos, operação modo SIP, RTP e IP, botões on/off (liga e desliga) luminosos, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, distorção máxima de 0,003%, controles rotativos para nível de microfones, linha, mistura de retorno/programa, saída de linha e fones, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, banco de baterias, 2 (duas) portas RJ-45, sendo 1 (uma) para áudio sobre IP tecnologia Dante e outra para comunicação, possuir os algoritmos de codificação OPUS, G711, G722, AEQ-LD, MPEG 1 e 2 LII, AAC-LC, AAC-LD, PCM LINEAR. Acompanha manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade,			

	que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador de rack adotado no pregão (item 2 e 4).			
4	175792	CODIFICADOR DE ÁUDIO ½ RACK Conjunto codificador de áudio, Tipo: 1 par padrão 1/2 rack, descrição: ip, bidirecional, interface rede, tensão alimentação: 127v, 60hz. Referência: AEQ Mercury	par	3
	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP, bidirecional, com interface de rede com 1 (uma) porta USB A, 2 (duas) entradas analógicas com nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) saídas analógicas com nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas digitais AES/EBU, via conector DB15, software de controle e operação remota, operação modo SIP, RTP e IP, 1 (uma) porta RJ-45, sendo 1 (uma) para áudio sobre IP tecnologia Dante, 2 (duas) fontes de alimentação, sendo 1 (uma) redundante, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, modo de trabalho momo, duplo mono ou estéreo, distorção máxima de 0,003%, resolução A/D e D/A de 24 bits a 48kHz, possuir os algoritmos de codificação OPUS, G711, G722, AEQ-LD, MPEG 1 e 2 LII, AAC-LC, AAC-LD, PCM LINEAR, Acompanha manual de instruções e de serviço com diagrama esquemático, lista de componentes e guia de solução de defeitos, impresso e/ou em arquivo formato PDF que possa ser imprimível com qualidade, que permita perfeita visualização das nomenclaturas e valores de componentes. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador de rack adotado no pregão (item 2 e 3).			
5	184135	CODIFICADOR DE ÁUDIO RACK Conjunto codificador de áudio, tipo: simples, padrão rack, descrição: ip, bidirecional, interface rede, interface aes67, tensão alimentação: bivolt. Referência: Comrex Access	unidade	1
	Especificação detalhada: Codificador de áudio por IP, bidirecional, possuindo 1 (uma) unidade de rack, 2 (duas) entradas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 2 (duas) saídas analógicas balanceadas, nível de linha, conectores XLR, 1 (uma) entrada digital AES/EBU, conector XLR compartilhado com o analógico, 1 (uma) saída digital AES/EBU, conector XLR, compatibilidade com codificador portátil de campo tipo Access, nível de entrada e saída nominal de 0dBu e máximo de 20dBu, 2 (duas) portas RJ-45, 2 (duas) portas USB, 1 Conector HDM, 1 Conector DP (Display port), 1 Conector RJ-11, 1 (uma) porta de comunicação			

	serial, 1 (uma) porta de fechamento de contatos, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz, possuir os algoritmos de codificação OPUS, G722, FLAC, AAC, HE-AAC, PCM LINEAR. O equipamento deverá operar na rede de 127V e na frequência 60Hz e ter compatibilidade com o codificador de rack linha Comrex.			
LOTE 02				
	184137	MIXER DE ÁUDIO 16 CANAIS Mixer áudio, quantidade canais: 16 canais, equalização: 3 bandas (high, mid, low), tensão alimentação: bivolt, acessórios: n/a. Referência: Presonus Studiolive AR16c ou Mackie Onix 16	unidade	2
6	Especificação detalhada: Console de gravação analógica, com 8 (oito) canais mono, 4 (quatro) canais mono/estéreo e 1 canal para bluetooth, reproduutor SD ou áudio desbalanceado (P2 estéreo), conexão USB, gravador de cartão SD integrados, 12 (doze) pré-amplificadores de microfone de alto ganho, conector XLR, Interface de áudio USB 2.0 de 24 bits, 96 kHz, Conexão bluetooth 5.x, gravador e reproduutor SD com teclas rec, play/pause, avanço e retrocesso, equalizador analógico de 3 bandas, processador de efeitos integrado, 2 (duas) saídas (auxiliares, monitor ou sub), conector ¼” com controles deslizantes, 1 (uma) saída de efeitos, conector ¼”, com controle deslizante, 1 (uma) saída principal, conectores XLR, com controle deslizante, 1 (uma) saída de fones, conector ¼” com controle de volume rotativo, 1 (uma) saída de sala de controle (control room), conector ¼”, com controle rotativo, resposta de frequência do áudio analógico e digital de 20 Hz a 20 kHz, +0.5/-1.5 dB, relação sinal/ruído (+4 dBu) 85 dB, distorção harmônica total < 0.01%, 1 kHz, alimentação 127V ou bivolt, ou características superiores.			
	175791	MIXER DE ÁUDIO 12 CANAIS Mixer áudio, quantidade canais: 12, equalização: 3 bandas (high, mid, low), tensão alimentação: bivolt, acessórios: n/a. Referência: Presonus Studiolive AR12c ou Mackie Onix 12	unidade	10
7	Especificação detalhada: Console de gravação analógica, com 4 (quatro) canais mono, 4 (quatro) canais mono/estéreo e 1 canal para bluetooth, reproduutor SD ou áudio desbalanceado (P2 estéreo), conexão USB, gravador de cartão SD integrados, 8 (oito) pré-amplificadores de microfone de alto ganho, conector XLR, Interface de áudio USB 2.0 de 24 bits, 96 kHz, Conexão bluetooth 5.x, gravador e reproduutor SD com teclas rec, play/pause, avanço e retrocesso, equalizador analógico de 3 bandas, processador de efeitos integrado, 2 (duas) saídas (auxiliares, monitor ou sub), conector ¼” com controles deslizantes, 1 (uma) saída de efeitos,			

		conector ¼”, com controle deslizante, 1 (uma) saída principal, conectores XLR, com controle deslizante, 1 (uma) saída de fones, conector ¼” com controle de volume rotativo, 1 (uma) saída de sala de controle (control room), conector ¼”, com controle rotativo, resposta de frequência do áudio analógico e digital de 20 Hz a 20 kHz, +0.5/-1.5 dB, relação sinal/ruído (+4 dBu) 85 dB, distorção harmônica total < 0.01%, 1 kHz, alimentação 127V ou bivolt, ou características superiores.		
8	184139	REPRODUTOR DE CD MULTIMIDIA cd player profissional, display: lcd, tamanho: padrão rack 19``, formato: mp3, wav, resposta frequência: 20 hz ~ 20 khz, saída: balanceada, conexão saída: xlr, tensão alimentação: bivolt, características adicionais: sintonizador am fm integrado, bluetooth, entrada cartão de memória, conexão usb, conexão auxiliar p2 estéreo, acessórios: antena am e fm. Referência: Denon 300ZB ou Tascam CD-400U	unidade	7
9	118677	TOCA DISCOS Toca discos, sistema tração: tração direta, velocidade: 33/45/78 rpm, saída: analógica e usb, nível saída: phono/line, conexões saída: pc/mac, tensão alimentação: 110 v. Referência: AudioTechnica AT-LP120XUSB	unidade	3
Especificação detalhada: Toca discos com capsula magnética e agulha de diamante, motor DC servo controlado com acionamento direto e Wow e flutter <0,2% (WTD) a 3kHz (JIS). Alimentação 127V ou bivolt.				
10	184141	SUPORTE ARTICULADO PARA MICROFONE Pedestal microfone, modelo: articulado, material haste: alumínio, acabamento: anodizado, cor: cinza, altura: 1 ~ 2 m, material base: metal, material acessórios: poliamida 6.0 injetado. Referência: Biquad Top Arm On-Air LED	unidade	18

	Especificação detalhada: Suporte para estúdio articulado com anel indicador luminoso de microfone ligado (“no ar”).			
11	118555	PEDESTAL DE MESA PARA MICROFONE Pedestal microfone, modelo: mesa, material haste: ferro fundido, acabamento: cromado, cor: n/a, altura: ajustável entre 8” e 13”, material base: ferro com acabamento em ébano, material acessórios: n/a. Referência: Atlas DS-7	unidade	14
12	55937	SINALIZADOR “NO AR” Sinalizador de estúdio, descrição: sinalizador de estúdio com a palavra no ar, fixação: no teto, tensão alimentação: 110 a 127v. Referência: Biquad	unidade	11
13	184147	INTERFACE DE ÁUDIO 2 CANAIS Interface, tipo: interface de áudio, modelo: usb, 2 entradas, 2 saídas, conectores 1/4, saída para fone, capacidade comunicação: 24bits - 192khz, aplicação: gravação de áudio. Referência: Focussrite Scarlet 2i2	unidade	6
	Especificação detalhada: Interface de áudio USB com 2 (duas) entradas de áudio e 2 (duas) portas USB-C, 1 (uma) para alimentação e 1 (uma) para dados, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz +/- 0,15dB com 2 (duas) entradas analógicas, nível de linha e microfone com Phantom Power, 2 (duas) entradas e 2 (duas) saídas simultâneas, 2 (duas) entradas de microfone/instrumento/linha com conectores mistos 1/4” e XLR, 2 (duas) saídas balanceadas 1/4” TRS, com acoplamento DC, 1 (uma) saída estéreo para fones, controles de nível rotativos para entradas, saída e fones.			
14	184178	INTERFACE DE ÁUDIO 4 CANAIS Interface, tipo: interface de áudio, modelo: usb, 2 entradas, 4 saídas, conectores 1/4, saída para fone, capacidade comunicação: 24bits - 192khz, aplicação: gravação de	unidade	4

		áudio. Referência: Focussrite 4i4		
	Especificação detalhada: Interface de áudio USB com 4 (quatro) entradas de áudio e 2 (duas) portas USB-C, 1 (uma) para alimentação e 1 (uma) para dados, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz +/- 0,15dB com 2 (duas) entradas analógicas, nível de linha e 2 (duas) entradas XLR/¼ combo para microfone e linha com Phantom Power, 4 (quatro) saídas simultâneas balanceadas ¼" TRS, com acoplamento DC, 1 (uma) saída estéreo para fones, controles de nível rotativos para entradas, saída e fones, entrada e saída MIDI.			
15	184148	INTERFACE DE ÁUDIO 16 CANAIS Interface, tipo: interface de áudio, modelo: usb, 8 entradas, 8 saídas a 192 khz, conectores 1/4, saída para fone, capacidade comunicação: 24bits - 192khz, aplicação: gravação de áudio. Referência: Focussrite 18i20	unidade	1
	Especificação detalhada: Interface de áudio USB padrão rack 19", com 8 (oito) entradas de áudio e porta USB-C, resposta de frequência de 20Hz a 20kHz +/- 0,15dB com 8 (oito) entradas analógicas, nível de linha/mic e 2 (duas) saídas ¼ principais e 8 (oito) saídas balanceadas ¼" TRS, com acoplamento DC, 2 (duas) saídas estéreo para fones, controles de nível rotativos para entradas, saída e fones, entrada e saída MIDI, VU indicador de nível, alimentação bivolt.			
16	118552	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO 6" Monitor áudio, tipo: referência ativo bi-amplificado, resposta frequência: 43hz a 30khz, sensibilidade: -10 dbu, impedância: 10k ohms, dimensão: 210 x 332 x 284 mm, característica construtivas: mdf, preta, alto falantes com cone de 6,5" e dome de 1. Referência: Yamaha HS7	unidade	14
	Especificação detalhada: Monitor de áudio ativo, duas vias, construído em MDF, com 2 (dois) alto falantes, sendo 1 (um) para graves de 6,5" e 1 (um) para agudos de 1", 2 (dois) amplificadores internos, resposta de frequência de 55Hz a 24kHz (-3dB), sensibilidade de entrada de -10dBu a 10kohms, potência de saída de áudio de 95W (60W baixas frequências e 35W altas frequências), entrada de áudio balanceada, conector XLR e ¼" (P10), controle rotativo para ajuste de nível de			

		entrada, chave seletora para ajuste de frequência abaixo de 500Hz (0dB, -2dB, -4dB), chave seletora para ajuste de frequência acima de 2000Hz (-2dB, 0dB,+2dB); O aparelho deverá operar na tensão de 127V, 60Hz.		
17	175794	MONITOR DE ÁUDIO ATIVO 5" Monitor áudio, tipo: referência ativo bi-amplificado, resposta frequência: 54 hz ~ 30 khz, sensibilidade: -10 db, impedância: 10k ohms, dimensão: 285 x 170 x 222 mm, característica construtivas: blindagem magnética. Referência: Yamaha HS5	unidade	8
	17 Especificação detalhada: Monitor de áudio ativo, duas vias, construído em MDF, com 2 (dois) alto falantes, sendo 1 (um) para graves de 5" e 1 (um) para agudos de 1", 2 (dois) amplificadores internos, resposta de frequência de 74Hz a 24kHz (-3dB), sensibilidade de entrada de -10dBu a 10kohms, potência de saída de áudio de 70W (45W baixas frequências e 25W altas frequências), entrada de áudio balanceada, conector XLR e ¼" (P10), controle rotativo para ajuste de nível de entrada, chave seletora para ajuste de frequência abaixo de 500Hz (0dB, -2dB, -4dB), chave seletora para ajuste de frequência acima de 2000Hz (-2dB, 0dB,+2dB); O aparelho deverá operar na tensão de 127V, 60Hz.			
18	184175	TRANSMISSOR SEM FIO TIPO "BODY PACK" Transmissor corpo - body pack, display: cristal líquido, potencia: 250 mw, saída rf: 50 ohm, conector: sma, faixa frequências admissíveis: 512 ~ 537,575 mhz, número frequências: 256 frequências, largura banda: 30 mhz, 3db, modulação: hibrida, desvio: 45 khz, entrada: desbalanceada ativa, impedância: 300 ohms e 2,7 kiloohms, consumo máximo: até 500mw, alimentação elétrica: 2 pilhas aa. Referência: Lectrosonics SMQV	unidade	3
	18 Especificação detalhada: Transmissor sem fio tipo Body Pack, homologado pela ANATEL, com antena			

		flexível destacável, filtro passa baixas ajustável e nível de entrada ajustável para microfone dinâmico, eletreto ou linha. Compatibilidade com receptor do item 20.		
19	184177	TRANSMISSOR SEM FIO TIPO “BODY PACK” Transmissor corpo - body pack, display: cristal líquido, potência: 250 mw, saída rf: 50 ohm, conector: sma, faixa frequências admissíveis: 537,6 563,175mhz, número frequências: 256 frequências, largura banda: 30 mhz, 3db, modulação: híbrida, desvio: 45 khz, entrada: desbalanceada ativa, impedância: 300 ohms e 2,7 kiloohms, consumo máximo: até 500mw, alimentação elétrica: 2 pilhas aa. Referência: Lectrosonics SMQV	unidade	3
	Especificação detalhada: Transmissor sem fio tipo Body Pack, homologado pela ANATEL, com antena flexível destacável, filtro passa baixas ajustável e nível de entrada ajustável para microfone dinâmico, eletreto ou linha. Compatibilidade com receptor do item 21.			
20	184174	RECEPTOR PARA TRANSMISSOR SEM FIO Receptor para transmissor sem fio, faixa frequência: 512 a 537,5mhz, número de antenas: 2, sensibilidade: 1uv, 20db sinad, tensão alimentação: bivolt. Lectrosonics R400A	unidade	3
	Especificação detalhada: Receptor para sistema sem fio com 2 antenas destacáveis, conector BNC, display luminoso LCD, saída de áudio balanceada, conector XLR, saída de áudio desbalanceada, conector 1/4”, tripla conversão, estabilidade de frequência de +/- 0,001%, sensibilidade 1uV (-107dBm) 20 dB SINAD, resposta de frequência de 30Hz a 20KHz, distorção harmônica total de 0,2%. Compatibilidade com transmissor do item 18.			
21	184176	RECEPTOR PARA TRANSMISSOR SEM FIO Receptor para transmissor sem fio, faixa frequência: 537,6 a 563,2mhz, número de antenas: 2, sensibilidade: 1uv, 20db sinad,	unidade	3

		tensão alimentação: bivolt. Lectrosonics R400A		
	Especificação detalhada: Receptor para sistema sem fio com 2 antenas destacáveis, conector BNC, display luminoso LCD, saída de áudio balanceada, conector XLR, saída de áudio desbalanceada, conector 1/4", tripla conversão, estabilidade de frequência de +/- 0,001%, sensibilidade 1uV (-107dBm) 20 dB SINAD, resposta de frequência de 30Hz a 20KHz, distorção harmônica total de 0,2%. Compatibilidade com transmissor do item 19.			
22	75215	TRANSMISSOR PARA RETORNO SEM FIO Transmissor para retorno sem fio, tipo: estéreo, frequência trabalho: 656 ~ 692 mhz, potencia: ajustável 10, 50, 100 mw, alcance transmissão: 300 m, resposta áudio: 35 ~ 15000 hz, nível ruído: 90 db, modulação: mpx, separação de canais: 60 db, entrada balanceada: xlr e 1/4, banda frequência: 20 por banda, tensão: 110/220 v. Referência: Shure P9T	unidade	6
	Especificação detalhada: Transmissor para retorno sem fio estéreo, homologado pela ANATEL com display LCD retro iluminado, sistema de sincronização por infravermelho, ajuste frontal de frequência, controle de volume, nível de entrada configurável entre +4dB e -10dB . Poderão ser aceitas outras faixas de frequências de trabalho que estejam homologadas pela ANATEL. Acompanha na embalagem receptor, fone e acessório para fixação em rack. Compatível com receptor do item 23.			
23	75217	RECEPTOR PARA RETORNO SEM FIO Receptor para sistema retorno sem fio, tipo: body pack estéreo, sensibilidade: 2,2 uv, frequências trabalho: 656 ~692 mhz, separação de canais: 70 db, potencia: n/a, nível ruído: n/a, banda frequências: 20 por banda, intermodulação: 70 db, características adicionais: rejeição canal adjacente: 70db, alimentação: pilhas, potência de áudio: 100nw. Referência: Shure P9RA	unidade	6

	Especificação detalhada: Receptor para retorno sem fio tipo body pack, com compartimento para 2 (duas) pilhas, display luminoso LCD, controle de volume, equalizador paramétrico de 4 bandas, sensibilidade de RF a 20 dB SINAD de 2,2uV, rejeição de canal adjacente superior a 70dB, potência de saída de áudio de 100mW por canal, impedância de saída de áudio de 16 ohms, construção em alumínio e compatibilidade com transmissor do item 22. Poderão ser aceitas outras faixas de frequências de trabalho que estejam homologadas pela ANATEL			
24	184162	ANTENAS DIRETIVAS PARA SISTEMA SEM FIO Antena móvel, tipo sinal: direcional, ganho: 7dbi, comprimento onda: banda larga, frequências: 450 a 862mhz, impedância: 50 ohms, potência máxima: 1w, material: metal, resistência vento: 100km, fixação: bloco para pedestal de microfone, cabo: rg58. Referência: Shure PA805	unidade	6
	Especificação detalhada: Antena diretiva para sistemas de monitoração sem fio para uso em ambiente interno e externo.			
25	184164	MICROFONE PROFISSIONAL PARA ESTÚDIO Microfone para estúdio, material corpo: alumínio, padrão capsula: cardioide, resposta frequências: 20hz a 20khz, relação sinal / ruído: n/a, impedância saída: 150 ohms, nível saída a 1 khz: 1,12mv, chave seletora: resposta plana, passa altas, reforço presença, aplicação: estúdio, acessório: tampa das chaves, espuma grande, adaptador de rosca, cor: cinza escuro esmaltado, conector: xlr. Referência: Shure SM7B	unidade	18
	Especificação detalhada: Microfone para estúdio de transmissão ao vivo e gravação com sensibilidade de -59db, resposta de frequência de 50Hz a 20kHz, tipo cardioide, filtro interno com indutor e capacitor, bobina de voz, bobina anti zumbido.			
26	118556	MICROFONE DE MÃO COM	unidade	24

		CHAVE Microfone de mão com fio, material corpo: metal fundido, com acabamento fosco, padrão capsula: cardioide, resposta frequências: 50hz a 15khz, impedância saída: 150 ohms nominal (300 ohms real), com transformador interno, nível saída a 1 khz: 54.5 dbv/pa (1.85 mv), comprimento haste: n/a, aplicação: vocal, ao vivo, acessório: chave on / off, suporte de fixação, cabo: n/a, cor: corpo cinza escuro, grade esférica prateada, conector: xlr macho. Referência: Shure SM58S		
	Especificação detalhada: Microfone de mão para uso em transmissão ao vivo e gravação, com chave liga desliga no corpo com transformador isolador dentro do microfone.			
27	175880	SISTEMA DE MICROFONE SEM FIO Modelo: de mão, material corpo: abs moldado, padrão capsula: dinâmico, cardioide, modo recepção: uhf, resposta frequência: 50hz-15hz, nível saída af: -27dbv xlr, -13dbv 1/4, impedância: 150 ohms, banda frequência: 584 a 608 - 662 a 686 mhz, modulo modulação: fm, corrente: 2 pilhas aa, tensão: bivolt, cor: preto. Referência: Shure BLX24/58	conjunto	1
	Especificação detalhada: Sistema sem fio composto por transmissor e receptor com potência de 10mW. A cápsula do microfone deverá ter resposta de frequência de 50Hz a 15kHz. Poderão ser aceitas outras faixas de frequências de trabalho que estejam homologadas pela ANATEL			
28	184163	FONE DE OUVIDO PROFISSIONAL Fone ouvido, material: plástico, cor: preto, tipo: circumaural profissional, impedância: 40 ohms, sensibilidade: 97db /mw, faixa frequências: 10hz a 22khz, potência máxima entrada: 500mw,	unidade	33

		regulagem: n/d, diâmetro: 40 mm, comprimento cabo: 3 m. Referência: Shure SRH440		
	Especificação detalhada: Fone de ouvido para gravação com cabo destacável de 3m, cápsulas dinâmicas de magneto de neodímio (ímã de terra rara) de 40 mm, ou superior que suportem potência de entrada de 500mW, resposta nos graves igual ou inferior a 15Hz, resposta nos agudos igual ou superior a 22kHz, sensibilidade igual ou superior a 98dB, impedância entre 32 e 45 ohms, adaptador de 3,5mm (P2 estéreo) para 6,5mm (P10 estéreo), conectores banhados a ouro.			
29	96888	AMPLIFICADOR DISTRIBUIDOR DE FONES Amplificador distribuidor fone, tipo: estéreo, canais: 04, entrada áudio: 02, conexão entrada: p10, conexão saída: p10, saída fone: 08, potência saída: 0,5 w, alimentação: 110/220 v, características adicionais: n/a. Referência: Presonus HP4	unidade	3
LOTE 3				
30	175879	AMPLIFICADOR HÍBRIDO Híbrida analógica, portas: rj 11, xlr, display: n/a, alimentação: pela própria linha, funções: ajuste de offset, volume e retorno, consumo energia: 50ma, temperatura operação: n/a, número linhas: 1, acessórios: n/a. Referência: Biquad Hello	unidade	4
	Especificação detalhada: Híbrida analógica modular padrão rack 19", sem alimentação externa. Entrada e saída de áudio por conector XLR e RJ-45.			
31	184166	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 5 BANDAS + 2AGC processador de áudio, entrada: analógica, aes3, sincronismo e sca, saída: aes3, analógica, composta e fones, portas comunicação: 2 ethernet, 2 aes67 dante e serial, display: lcd matriz ativa colorida, funções: agc, compressão, limitação, equalização e geração	unidade	1

		de estéreo, taxa amostragem: 64khz a 512khz, distorção harmônica total (dht): 0,01% e 0,02% para sinal composto, relação sinal / ruído: melhor/igual a -85db, separação de canais: mínima de 55db, quantidade bandas: 5 limitação e compressão e 2 agc, filtro: rfi, tensão alimentação: bivolt. Referência Urban Optimod 5950		
	Especificação detalhada: Processador de áudio multibandas de 1U de rack 19”, com 6 (seis) estruturas de processamento, monitoramento e controle remotos, detector de silêncio, armazenamento interno de 2GB para backup de áudio, 2 bandas de AGC e 5 bandas de processamento decodificador para streaming de internet, fonte de alimentação redundante (dupla), 2 (duas) entradas analógicas XLR, 4 (quatro) entradas digitais XLR e 2 (duas) entradas AoIP, 2 (duas) saídas analógicas XLR, 2 (duas) saídas analógicas MPX /composto, 2 (duas) saídas digitais XLR, 2 (duas) saídas digitais configuráveis AES/DMPX XLR, 4 saídas estéreo AoIP, 1 (uma) saída de fone de ouvido, 2 (duas) entradas SCA e porta USB frontal.			
32	184165	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL 5 BANDAS Processador de áudio, entrada: analógica, aes3 e sca, saída: aes3, analógica, composta e fones, portas comunicação: ethernet, usb, display: oled, funções: agc, compressão, limitação, equalização e geração de estéreo, taxa amostragem: 192khz, 24bits, distorção harmônica total (dht): 0,02%, relação sinal / ruído: melhor/igual a -85db, separação de canais: mínima de 55db, quantidade bandas: 5, filtro: rfi, tensão alimentação: bivolt. Referência Biquad Punch	unidade	2
33	118539	SISTEMA DE ENLACE 950MHz Transmissor/receptor enlace uhf, conjunto, modelo: analógico, display: lcd, frequências operação: 937,5 a 940 e 942 a 960 mhz, otimizado para 945 mhz, potência saída: 10w, resposta frequências: 40 hz a 75 khz, entrada áudio:	unidade	2

		mpx, mono, sca, saída áudio: mpx, mono, sca, interface comunicação: n/a, conexão rede: n/a, sensibilidade: -78dbm, tensão alimentação: 100 a 240v automático. Referência Thesla Link 950 MHz		
	Especificação detalhada: Sistema de enlace 950MHz, composto por transmissor e receptor padrão rack 19” com display de LCD e menu de acesso com 4 (quatro) teclas, entrada analógica estéreo XLR, entrada MPX, entrada SCA, potência de saída do transmissor de 10W, sensibilidade do receptor -100dBm, conectores para telemetria, serviço, remoto.			
LOTE 4				
34	184168	CÂMERA MIRRORLESS Câmera fotográfica digital, monitor: tela lcd tátil 7 ,5 cm, tamanho: sensor aps-c 24 megapixels, resolução: 24.2 mp, zoom: 18-45mm, alimentação: bateria recarregável, cor: preto, acessório: microfone, tripé, lente, protetor de vento, alça, carregador, gps: sim, capacidade memória interna: sem. Referência: Canon EOS R10	unidade	2
35	184179	CÂMERA FILMADORA 4K Câmera filmadora digital, monitor: sem monitor, tamanho: 84 (l) x 65,8 (a) x 69,5 (p), resolução: 4k, zoom: 10-20mm, tensão: bivolt, cor: preto, acessório: lente 10-24mm mft, bateria dispositivo ``zoom demand``, dispositivo ``foccus demand. Referência: Blackmagic Micro Studio Camera 4K G2	unidade	3
	Especificação detalhada: Câmera micro para estúdio. Serão aceitas lentes 10-25mm f/1.7, 7-14mm f/2.8, 8-18mm f/2.8.			
36	184191	SWITCHER DE VÍDEO Switches de produção, quantidade entrada: 4 vídeo, 2 áudio, tipo	unidade	1

		entrada vídeo: hdmi, tipo entrada áudio: p2, quantidade saída: 2, tipo saída: 1 usb, 1 hdmi, sinal vídeo: digital, interface comunicação: ethernet, quantidade sincronizadores: n/a, funções adicionais: streaming via redes moveis, edição, transição, efeitos, chaveador croma. Referência: Blackmagic ATEM Minipro		
37	175774	CÂMERA “MIRRORLESS” COM SAÍDA HDMI Câmera fotográfica digital, monitor: lcd, tamanho: 3,2``, resolução: 20,9 mp, zoom: ótico 3x, alimentação: bateria de íons lítio, cor: preto, acessório: kit lente incluso, gps: n/a, capacidade memória interna: sem. Referência: NIKON Z50	unidade	1
Especificação detalhada: Camera mirrorless com saída hdmi, com sensor APSC, estabilizador digital para vídeo, modos de gravação de vídeo H.264/MOV/MP4 UHD 4K (3840 x 2160) at 23.98/25/29.97 fps 1920 x 1080p at 23.98/25/29.97/50/59.94/100 fps, WI-Fi, Bluetooth, entrada de microfone, USB, slot para cartão, inclui lente 16-50mm, bateria, carregador, cartão de memória e bolsa para transporte.				
38	98669	PROJETOR DE VÍDEO HD projektor de multimídia, sistema de projeção: projetor dianteiro / traseiro, instalado no teto, resolução nativa: wxga 1280 x 800 x 3, resolução suportada: wxga 1280 x 800 x 3, brilho : 2800 ansi lumens, contraste: 3000:1, lentes: 1,58-1,72/16,9mm-20,28mm, lâmpada: 200w uhe e-torl, 5000h (baixa luminosidade), 4000h (alta luminosidade), nível de ruído: 37db (alta luminosidade) 29db (baixa luminosidade), índice de projeção: 33`` a 318`` (0,9 a 9,0m), zoom : 1,0 - 1,2, frequência horizontal : -30 a +30, frequência vertical : -30 a +30 automática, terminais de entrada: hdmai, usb,	unidade	1

		rgb, vídeo composto rca, d-sub,, terminais de saída: pc, monitor, áudio estéreo, compatibilidade vídeo: ntsc, pal, secam, alto-falante: 2w x 1, tensão alimentação: 110/240 vca 50-60hz, acessórios incluídos: cabo de força, cabo usb, cabo do pc, maleta de transporte, controle remoto, software de rede, manual do usuário. Referência: Epson W49		
39	175778	KIT ILUMINADOR CIRCULAR Kit iluminação para filmagem, composição: 2 softbox 0,50 x 0,70, 2 ring lights, 2 tripes, potência lâmpada: 300w, tensão lâmpada: 100 a 240v, vida útil lâmpada: n/a, quantidade lâmpada: 2 ring lights com 126 leds 2700k a 5500k, modelo tripe: base triangular, altura tripé: 2 m, peso suportado tripé: na, material tripé: n/a, acabamento tripé: n/a, acessórios: bolsa para transporte. Referência: Easy 126LC	unidade	1
40	176357	MONITOR VIDEO Monitor de vídeo, informática, modelo tela: led touch screen, tamanho tela: 23,8``, áudio: saída de linha de áudio, tensão alimentação: bivolt, resolução: 1920 x 1080, entrada: vga, hdmi, display port, 1 usb 3.0 frontal, 1 usb 3.0 e 2 usb 2.0 traseira, usb 3.0 para carregamento de bateria. Referência: Dell P2424HT	unidade	2
LOTE 05				
41	184140	SISTEMA DE AUTOMAÇÃO PARA EMISSORAS DE RÁDIO Sistema automação emissora radio, componentes: hardware com software integrado, aplicação: emissoras de rádio e tv, sistema: multipistas, tensão: bivolt, características adicionais: até 8	unidade	2

		canais de saída, integração com consoles de áudio por ip, operação em duas telas, touch screen, integração com vídeo e streaming, arquitetura x64. Referência: Pulsar LPS		
	Especificação adicional: Sistema de automação audiovisual nativo, isto é, sem dependência de outros softwares proprietários para execução da tarefa pretendida, a saber, reproduzir áudio e vídeo simultaneamente. Processador compatível, de geração mais recente, 32GB de memória RAM, armazenamento 4TB. Possui player multimídia com capacidade de edição dos arquivos audiovisuais, entradas ao vivo de repórteres e apresentadores remotamente, visualização de programação, edição de chamadas, criação de cenas com gerador de caracteres, botões de disparo instantâneos colorido para áudio, imagens e vídeo, player de áudio e vídeo para facebook, youtube, interação com smartphones e tablets, programação musical, programação de chamadas, programação de vinhetas e gravação de programação 24h por dia.			

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O instrumento convocatório, assim considerado o edital de licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.3.3 A Proposta do **CONTRATADO**, que, em caso de divergência com as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, cederá àquelas; e

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Termo de Referência, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 17 (dezessete) meses, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei no 14.133/2021 e do item 12.2 da cláusula décima segunda deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Termo de Referência anexo a este Contrato e no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total máximo do Contrato é de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ _____, em parcela única, na conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, observando-se o disposto no item 5.3. deste Contrato.

6.1.1 A instituição financeira contratada pelo Estado é o banco Bradesco S/A contratado pelo Estado do Rio de Janeiro para o pagamento aos seus fornecedores.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir

ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência, bem ainda no artigo 140, II, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

6.4 O **CONTRATADO** deverá emitir Nota Fiscal ou outro instrumento equivalente correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação para a contratação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome da Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC, CNPJ/MF nº 03.161.283/0001-41, situado à Rua Pinheiro Machado, s/nº, Palácio Guanabara, Rio de Janeiro/RJ.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende

produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.7.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7.2 O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado *pro rata die*.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de nota de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do CONTRATANTE

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.5 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.7 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.

7.1.8 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.

7.1.9 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1 O CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.

7.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.1.13 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

7.1.14 Cumprir integralmente com as obrigações explicitadas de forma detalhada no subitem 4.7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

8.1.2 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.8 Manter a regularidade junto ao SICAF.

8.1.8.1 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.

8.1.10 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.1.15 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

8.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

8.1.16.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

8.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.18 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.19 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.20 Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.21 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto no art. 1º da Lei estadual nº 7.753, de 17 de outubro de 2017, manter Programa de Integridade nos termos da referida Lei e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à

denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

8.1.21.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha Programa de Integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de celebração do presente Contrato, na forma da Lei nº 7.753/2017.

8.1.22 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

8.1.23 Para o lote 01, será necessário treinamento da empresa que fornecerá o equipamento juntamente com a equipe técnica e operacional da rádio.

8.1.24 A forma de treinamento será de forma presencial, após a entrega dos equipamentos, em horários e dias previamente combinados no tempo oportuno.

8.1.25 Cumprir integralmente com as obrigações explicitadas de forma detalhada no subitem 4.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial do Contrato, exclusivamente para o contrato referente ao lote 1 deste processo.

9.1.1 Na forma do art. 101 da Lei nº 14.133/2021, nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o **CONTRATADO** ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

9.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

9.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

9.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

9.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

9.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

9.5 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 10.2.

9.7 Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, observar-se-ão as seguintes condições:

9.7.1 a apólice permanecerá em vigor mesmo que o **CONTRATADO** não pague o prêmio nas datas convencionadas;

9.7.2 a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

9.7.3 será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.5 deste Contrato; e

9.7.4 a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.3, observada a legislação que rege a matéria.

9.8 Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

9.9 Caso a opção seja por fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.10 Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor do **CONTRATANTE**, na conta corrente nº, da agência da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao **CONTRATADO**, na forma do item 10.16 deste Contrato.

9.11 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 10.1 desta cláusula.

9.12 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

9.12.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

9.13 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.14 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.14.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

9.15 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

9.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do Contrato.

9.16.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.

9.17 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

Além da garantia contratual de execução, caso o Termo de Referência preveja a exigência de garantia do produto, deverão ser acrescidas as seguintes cláusulas:

9.18 Além da garantia contratual de execução, de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.18.1 A garantia contratual de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **FORNECEDOR**, **LICITANTE** ou **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

10.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 10.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 10.1.1 a 10.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos

por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

- a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 10.1.1, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;
- c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, incidente sobre o *valor anual do Contrato*;

10.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 10.2.2 será o valor total do Contrato.

10.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 10.13.

10.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

10.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

10.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 11.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

10.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

10.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 10% do valor do Contrato.

10.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

10.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

10.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

10.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 10.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (fundação e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

10.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

10.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

10.7.2 A defesa prévia do **FORNECEDOR, LICITANTE** ou **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.1 e 10.2.2, contado da data da intimação;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

10.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

- a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e
- b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

10.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 11.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

10.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

10.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

10.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

10.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

10.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

10.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

10.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

10.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá o **CONTRATANTE** optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

- a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei;
- b) consensualmente, na forma do art. 138, II da Lei nº 14.133/2021; e
- c) na hipótese de contratação direta fundamentada no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, a qualquer tempo, sem indenização, e independentemente de aviso ou prazo, pelo contratante, tão logo esteja(m) concluído(s) o(s) procedimento(s) licitatório(s) implementado(s) para a contratação do objeto em questão.

11.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

11.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 A extinção prematura do Contrato deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

11.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

- a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;
- b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

11.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, na forma do art. 131, caput, da Lei nº 14.133/2021, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

11.6. Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

11.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

11.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

12.4 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas com a execução do presente Contrato contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2025, assim classificadas:

Natureza da Despesa: **44905217**

Fonte de Recurso: **1500100**

Programa de Trabalho: **14020.13.392.0470.2040**

Nota de Empenho:

13.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

13.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

15.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, § 2º, da Lei nº 5.27/2009.

15.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

15.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 202__.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-